

Collor sanciona rolagem da dívida dos Estados. Mas com cinco vetos.

Publica JORNAL DA TARDE

O acordo selado no Congresso Nacional para a rolagem das dívidas dos Estados e municípios, de cerca de US\$ 70 bilhões, não passou intacto, ontem, pelas mãos do presidente Fernando Collor. Ao sancionar o acordo, o presidente vetou cinco pontos que atingem dois artigos do projeto: um deles fixava vantagens adicionais para os Estados e municípios em dia com os pagamentos; o outro artigo permitia o uso de ações de estatais como garantia no contrato de refinanciamento dos débitos. Em mensagem ao presidente do Senado, Collor considerou os dispositivos vetados "contrários ao interesse público".

"Aceitei os artigos para conciliar interesses e garantir a aprovação da reforma tributária", afirmou ontem o líder do governo na Câmara, Humberto Souto (PFL-MG). O líder participou de 26 reuniões como um dos principais negociadores do texto do projeto, aprovado, às pressas, duas semanas atrás. Ele descarta a possibilidade de os deputados e senadores reunirem os votos necessários para derrubarem os vetos e prevê que os contratos para a rolagem das dívidas deverão estar assinados no início do segundo semestre. Além de um exame mais detalhado das dívidas e garantias dos Estados, municípios e suas empresas, falta ainda o Senado aprovar uma resolução com os novos limites de endividamento.

O presidente Collor admitiu, na mensagem em que explicou os motivos dos vetos, "priorizar os bons pagadores" em futuros repasses de verbas públicas a Estados e municípios. Argumentou, porém, que faltava dinheiro para



José Paulo Locatelli/AE — 10.12.91

Collor: dispositivos vetados eram contrários ao interesse público.

conceder vantagens adicionais aos que estivessem com os pagamentos em dia.

Segundo tributaristas e empresários, a reforma penaliza o setor privado. Além disso, o jurista Ives Gandra Martins afirma que ela corre o risco de não entrar em vigor se as novas medidas não publicadas no "Diário Oficial da União", conforme determina a Consolidação. Gandra explica que o governo federal tem obrigação constitucional de divulgar oficialmente a reforma tributária de emergência até às 24 horas do último dia do ano. Caso contrário fere o "princípio de anterioridade", que determina que a publicidade das novas medidas deve ser realizada antes de seu exercício.

A seção I do "Diário Oficial da União" (DOU) não circulou ontem, apesar de sido o último dia para a publicação da reforma. Duas versões circulavam ontem à tarde em Brasília sobre a questão: a oficial garantia que o DOU esta-

ria impresso até às 21 horas, a outra negava que ainda houvesse tempo hábil para impressão.

Vejamos os principais pontos do acordo da rolagem das dívidas:

- São consolidados US\$ 70 bilhões em dívidas mobiliárias e de operações de crédito interno vencidas ou a vencer, apuradas em 30 de setembro deste ano. Não entram as dívidas de capital de giro, de natureza mercantil e junto ao FGTS.

- As dívidas serão roladas por 20 anos e amortizadas em 80 prestações trimestrais. As amortizações das dívidas mobiliárias dos Estados (US\$ 10 bilhões, ou Cr\$ 9,7 trilhões) serão corrigidas pela média trimestral da variação da LFT (Letra Financeira do Tesouro Nacional). As prestações das demais dívidas serão ajustadas pela variação do IGP-M, mais 6% de juros ao ano.

- Os Estados e municípios não poderão gastar, em 1992, mais do que 11% de suas receitas líquidas disponíveis para amortizar suas parcelas trimestrais. A partir de 1993, o percentual de comprometimento será fixado em 15%, até a quitação no vigésimo ano.

- No caso da dívida mobiliária, os Estados depositarão junto ao BC títulos públicos especiais. Em troca, receberão papéis federais com os quais rolarão suas dívidas junto ao mercado com custos bem menores.

- As dívidas das distribuidoras de energia elétrica dos Estados junto à Eletrobrás serão refinanciadas em separado e terão direito às condições gerais em relação à consolidação, prazo e amortização das outras dívidas. Mas as garantias terão que ser maiores.